



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2385 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 3º, §2º, da Lei Municipal nº 449, de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de João Dourado – CMDPI, criado pela Lei Municipal nº. 449/2012, representando as instituições abaixo relacionadas, os seguintes cidadãos e cidadãs, como membros titulares e respectivos suplentes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ILKA LAIS GONÇALVES ARAGÃO MOITINHO
SUPLENTE: RUTH PEREIRA DE SOUZA

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: PATRÍCIA LOPES MENDES
SUPLENTE: ABRAÃO SILVA MARTINS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: LAURENITA ALVES NUNES SILVA
SUPLENTE: OLGA VILELA C. NUNES

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: CALINE JESUS SILVA
SUPLENTE: ELTON CARNEIRO DOURADO

V - MEMBROS INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR: NORMA ANITA MOREIRA VASCONCELOS
SUPLENTE: VALDELÍCIA PEREIRA AGUIAR

TITULAR: JACI CARDOSO LOULA
SUPLENTE: NIVOLÂNDIA MIRANDA SILVA

TITULAR: DIOMAR MARIA DE LIMA NASCIMENTO
SUPLENTE: MARIA DAS NEVES FERREIRA SANTANA

TITULAR: EDVALDO BARBOSA RIOS
SUPLENTE: ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. A função do membro do CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º – O Presidente e o Vice-Presidente do CMDPI serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os membros indicados pelas entidades governamentais e não-governamentais.






ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado, Estado da Bahia, em 22 de Abril de 2019.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

